SB CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DE CLASSE ÚNICA FECHADA
(CNPJ: 23.956.882/0001-69)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de janeiro de 2026

SB CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DE CLASSE ÚNICA FECHADA
(CNPJ: 23.956.882/0001-69)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras
Em 31 de janeiro de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e Cotistas do
SB Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial de Classe Única Fechada
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do SB Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial de Classe Única Fechada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e a respectiva demonstração do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anteriormente referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do SB Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial de Classe Única Fechada em 31 de janeiro de 2026 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Verificação de lastro dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
As operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Com isso, o lastro foi considerado como principal assunto de auditoria em função de ser este o procedimento necessário para garantir a existência e liquidez dos créditos adquiridos pelo Fundo. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6, nos termos dos contratos de cessão, cobrança e depósito, o custodiante aceitou a responsabilidade pela guarda dos documentos comprobatórios.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram o entendimento dos controles internos mantidos pelo custodiante com relação ao lastro das operações; a análise das documentações que evidenciam os lastros dos direitos creditórios; a verificação da liquidação subsequente; a análise do resultado dos testes de lastro efetuados pelo custodiante e avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras de acordo com as normas vigentes. Com base nas evidências obtidas na aplicação dos procedimentos mencionados no parágrafo anterior, o resultado de nossos procedimentos com relação a verificação de lastro dos direitos creditórios foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Precificação dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, os direitos creditórios do Fundo são registrados pelo valor de aquisição e, após reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros, sendo a taxa interna de retorno calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios. Os direitos creditórios vencidos são mensurados pelo valor justo por meio do resultado, o qual exige que a Administração mantenha controles eficazes na adoção de algumas premissas, principalmente na avaliação de risco de crédito dos direitos creditórios adquiridos, baseadas em informações envolvendo os sacados.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram a avaliação das premissas utilizadas para a classificação dos direitos creditórios, que leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação, contemplando a avaliação do estudo de recuperabilidade dos ativos preparados pela Administradora do Fundo (Manual de Precificação); comparação da posição da carteira de investimentos com o relatório do custodiante; verificação da acuracidade matemática do cálculo, com realização de cálculos independentes, e avaliamos a adequação das divulgações sobre esse assunto nas notas explicativas. Considerando os critérios e premissas utilizadas para avaliação da precificação dos direitos creditórios, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de janeiro de 2025, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram seu relatório datado em 29 de abril de 2025, sem modificação de opinião. Nossa opinião não contém ressalva relacionado a esse assunto.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo essa a responsável pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 4 de maio de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Waldemar Namura Junior
Contador CRC 1 SP 154938/O-0

SB CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DE CLASSE UNICA FECHADA
CNPJ: 23.956.882/0001-69

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	31/01/2026	% sobre patrimônio líquido	31/01/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		1.067	0,14	10.420	1,24
QI CTVM S.A.	16	1	-	1	-
Banco Bradesco S.A.		1.066	0,14	278	0,03
Banco Itau S/A		-	-	10.141	1,21
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	4	16.297	2,07	8.631	1,03
Letra do Tesouro Nacional - LTN		-	-	8.631	1,03
Nota do Tesouro Nacional - NTN		16.297	2,07	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		107.848	13,69	83.447	9,94
Títulos Públicos Federais	5	1.000	0,13	914	0,11
Nota do Tesouro Nacional - NTN		1.000	0,13	914	0,11
Cotas de Fundos de Investimentos		106.848	13,56	82.533	9,83
Fundos de Investimento Financeiro	5	106.848	13,56	82.533	9,83
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		106.848	13,56	82.533	9,83
Direitos Creditórios	6	643.809	81,72	738.549	87,98
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	6.2	481.129	61,07	567.762	67,63
Direitos Creditórios a vencer		484.408	61,48	561.616	66,90
Direitos Creditórios vencidos		62.303	7,91	47.787	5,69
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(65.582)	(8,32)	(41.641)	(4,96)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	6.3	162.680	20,65	170.787	20,34
Direitos Creditórios a vencer		116.155	14,74	119.571	14,24
Direitos Creditórios vencidos		19.918	2,53	19.961	2,38
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(7.734)	(0,98)	(19.761)	(2,35)
Nota Comercial - NC		27.867	3,54	50.484	6,01
Nota Comercial - NC - vencidos		2.707	0,34	532	0,06
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Nota Comercial	6.5	(4.331)	(0,55)	-	-
Venda de TRF a Prazo		8.098	1,03	-	-
Outros Valores a Receber		28.714	3,64	23.528	2,80
Outros valores a receber	8	8.838	1,12	5.232	0,62
Despesas Antecipadas		183	0,02	104	0,01
Ativo (proc.execução) disponível a venda		19.693	2,50	18.192	2,17
Total do ativo		797.735	101,26	864.575	102,98
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão	16	153	0,02	174	0,02
Taxa de Custódia e Auditoria	16	70	0,01	71	0,01
Consultoria		2.720	0,35	2.720	0,32
Outros valores a pagar	9	6.856	0,87	22.172	2,64
Total do passivo		9.799	1,25	25.137	2,99
Patrimônio líquido		787.936	100,01	839.438	99,99
Total do passivo e patrimônio líquido		797.735	101,26	864.575	102,98

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SB CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DE CLASSE UNICA FECHADA
CNPJ: 23.956.882/0001-69
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração do resultado dos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	31/01/2026	31/01/2025
Composição do resultado do exercício			
Direitos Creditórios		157.359	138.877
Resultados de direitos creditórios	6.4	166.175	184.125
Resultados de direitos creditórios - outros	6.4	7.002	4.680
Resultados com venda de TRF a prazo		427	-
Baixas para prejuízo		-	(36.094)
Provisão por redução no valor de recuperação	6.5	(16.245)	(13.834)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	4	1.225	950
Rendas de aplicações		1.225	950
Títulos e Valores Mobiliários		7.231	10.453
Títulos Públicos Federais		151	(111)
Resultados com títulos de renda fixa		119	120
Ajuste pelo Valor Justo		32	(231)
Cotas de fundos de investimento	5.b	7.080	10.564
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		7.080	10.564
Demais receitas		1.883	1.698
Outras receitas diversas		1.883	1.698
Demais despesas		(39.761)	(38.818)
Taxa de Custódia e Auditoria	16 e 17	(140)	(156)
Taxa de administração e gestão	16 e 17	(1.699)	(1.998)
Taxa de distribuição de cotas		(21)	(1)
Despesas do Serviço Financeiro		(575)	(509)
Taxa de fiscalização - CVM		(81)	(183)
Despesas de consultoria	10	(28.235)	(33.007)
Despesas de Cobrança	10	(6)	(8)
Despesas Jurídicas		(2.530)	(1.655)
Despesas com Impostos		(156)	-
Despesas com imóveis		(4.345)	-
Outras despesas diversas		(1.973)	(1.301)
Resultado do exercício		127.937	113.160

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SB CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DE CLASSE UNICA FECHADA
CNPJ: 23.956.882/0001-69
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da evolução do patrimônio líquido do exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de Subclasse de cotas)

	Notas	31/01/2026	31/01/2025
Patrimônio líquido no início do exercício		839.438	818.791
Total de 371,034412 Subclasse de cotas Subordinada Jr. a R$ 360.654,380008		133.815	-
Total de 25.000,000000 Subclasse de cotas Mezanino E a R$ 424,444966		10.611	-
Total de 5.000,000000 Subclasse de cotas Mezanino F a R$ 839,855044		4.199	-
Total de 6.500,000000 Subclasse de cotas Mezanino G a R$ 930,771232		6.050	-
Total de 22.000,000000 Subclasse de cotas Mezanino H a R$ 880,786342		19.377	-
Total de 41.499,999981 Subclasse de cotas Mezanino I a R$ 1.595,329082		66.206	-
Total de 22.383,004668 Subclasse de cotas Mezanino J a R$ 776,573083		17.382	-
Total de 16.634,999994 Subclasse de cotas Mezanino K a R$ 1.081,921932		17.998	-
Total de 164.625,000000 Subclasse de cotas Senior V a R$ 355,876959		58.586	-
Total de 31.000,000000 Subclasse de cotas Senior VI a R$ 821,905944		25.479	-
Total de 12.500,000000 Subclasse de cotas Senior VII a R$ 930,475108		11.631	-
Total de 247.748,999865 Subclasse de cotas Senior VIII a R$ 870,396814		215.640	-
Total de 15.000,000000 Subclasse de cotas Senior X a R$ 1.166,435549		17.497	-
Total de 219.017,999777 Subclasse de cotas Senior XI a R$ 1.072,818243		234.967	-
Total de 339,860958 Subclasse de cotas Subordinada Jr. a R$ 347.053,380583		-	117.950
Total de 25.000,000000 Subclasse de cotas Mezanino E a R$ 1.014,537640		-	25.363
Total de 5.000,000000 Subclasse de cotas Mezanino F a R$ 1.033,351260		-	5.167
Total de 6.500,000000 Subclasse de cotas Mezanino G a R$ 1.026,476698		-	6.672
Total de 22.000,000000 Subclasse de cotas Mezanino H a R$ 1.348,293420		-	29.663
Total de 41.499,999981 Subclasse de cotas Mezanino I a R$ 1.350,136950		-	56.031
Total de 22.383,004668 Subclasse de cotas Mezanino J a R$ 1.014,674112		-	22.712
Total de 164.625,000000 Subclasse de cotas Senior V a R$ 1.012,934239		-	166.754
Total de 31.000,000000 Subclasse de cotas Senior VI a R$ 1.029,927450		-	31.928
Total de 12.500,000000 Subclasse de cotas Senior VII a R$ 1.023,754969		-	12.797
Total de 247.748,999865 Subclasse de cotas Senior VIII a R$ 1.326,153956		-	328.553
Total de 15.000,000000 Subclasse de cotas Senior X a R$ 1.013,432611		-	15.201
Resultado do exercício		127.937	113.160
Subclasse de cotas emitidas		229.766	250.235
29.999,999995 Subclasse de cotas Mezanino L		30.022	-
34.177,300506 Subclasse de cotas Mezanino M		35.130	-
162.579,861745 Subclasse de cotas Senior XII		164.615	-
31,173454 Subclasse de cotas Subordinada Jr.		-	10.900
16.634,999994 Subclasse de cotas Mezanino K		-	17.179
219.017,999777 Subclasse de cotas Mezanino XI		-	222.156
Subclasse de cotas resgatadas		(19.397)	-
25.000,000000 Subclasse de cotas Mezanino E		(2.155)	-
5.000,000000 Subclasse de cotas Mezanino F		(424)	-
6.500,000000 Subclasse de cotas Mezanino G		(553)	-
126,073750 Subclasse de cotas Mezanino M		(130)	-
164.625,000000 Subclasse de cotas Senior V		(11.880)	-
31.000,000000 Subclasse de cotas Senior VI		(2.571)	-
12.500,000000 Subclasse de cotas Senior VII		(1.067)	-
609,574468 Subclasse de cotas Senior XII		(617)	-
Subclasse de cotas amortizadas		(389.808)	(342.748)
Subclasse de cotas Subordinada Jr.		(25.135)	(2.000)
Subclasse de cotas Mezanino E		(8.944)	(18.462)
Subclasse de cotas Mezanino F		(4.101)	(1.760)
Subclasse de cotas Mezanino G		(5.965)	(1.660)
Subclasse de cotas Mezanino H		(14.897)	(14.818)
Subclasse de cotas Mezanino J		(17.885)	(8.749)
Subclasse de cotas Mezanino K		(3.228)	-
Subclasse de cotas Mezanino M		(1.413)	-
Subclasse de cotas Senior V		(49.132)	(127.834)
Subclasse de cotas Senior VI		(24.705)	(10.796)
Subclasse de cotas Senior VII		(11.386)	(2.940)
Subclasse de cotas Senior VIII		(164.087)	(153.729)
Subclasse de cotas Senior X		(15.014)	-
Subclasse de cotas Senior XI		(38.002)	-
Subclasse de cotas Senior XII		(5.915)	-
(Redução) decorrente da movimentação de Subclasse de cotas		(179.439)	(92.513)
Patrimônio líquido no final do exercício		787.936	839.438
Total de 371,034412 Subclasse de cotas Subordinada Jr. a R$ 358.790,086892		133.123	-
Total de 22.000,000000 Subclasse de cotas Mezanino H a R$ 298,594138		6.569	-
Total de 41.499,999981 Subclasse de cotas Mezanino I a R$ 1.944,696541		80.705	-
Total de 22.383,004668 Subclasse de cotas Mezanino J a R$ 51,684760		1.157	-
Total de 16.634,999994 Subclasse de cotas Mezanino K a R$ 1.083,228564		18.020	-
Total de 29.999,999995 Subclasse de cotas Mezanino L a R$ 1.125,638575		33.769	-
Total de 34.051,226755 Subclasse de cotas Mezanino M a R$ 1.023,498361		34.851	-
Total de 247.748,999865 Subclasse de cotas Senior VIII a R$ 297,920317		73.809	-
Total de 15.000,000000 Subclasse de cotas Senior X a R$ 318,705333		4.781	-
Total de 219.017,999777 Subclasse de cotas Senior XI a R$ 1.076,355652		235.741	-
Total de 161.970,287277 Subclasse de cotas Senior XII a R$ 1.021,242662		165.411	-
Total de 371,034412 Subclasse de cotas Subordinada Jr. a R$ 360.654,380008		-	133.815
Total de 25.000,000000 Subclasse de cotas Mezanino E a R$ 424,444966		-	10.611
Total de 5.000,000000 Subclasse de cotas Mezanino F a R$ 839,855044		-	4.199
Total de 6.500,000000 Subclasse de cotas Mezanino G a R$ 930,771232		-	6.050
Total de 22.000,000000 Subclasse de cotas Mezanino H a R$ 880,786342		-	19.377
Total de 41.499,999981 Subclasse de cotas Mezanino I a R$ 1.595,329082		-	66.206
Total de 22.383,004668 Subclasse de cotas Mezanino J a R$ 776,573083		-	17.382
Total de 16.634,999994 Subclasse de cotas Mezanino K a R$ 1.081,921932		-	17.998
Total de 164.625,000000 Subclasse de cotas Senior V a R$ 355,876959		-	58.586
Total de 31.000,000000 Subclasse de cotas Senior VI a R$ 821,905944		-	25.479
Total de 12.500,000000 Subclasse de cotas Senior VII a R$ 930,475108		-	11.631
Total de 247.748,999865 Subclasse de cotas Senior VIII a R$ 870,396814		-	215.640
Total de 15.000,000000 Subclasse de cotas Senior X a R$ 1.166,435549		-	17.497
Total de 219.017,999777 Subclasse de cotas Senior XI a R$ 1.072,818243		-	234.967

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SB CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DE CLASSE UNICA FECHADA

CNPJ: 23.956.882/0001-69

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	31/01/2026	31/01/2025
Resultado do exercício	127.937	113.160
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(166.175)	(184.125)
(-/+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(32)	231
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(119)	(120)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(7.080)	(10.564)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	16.245	13.834
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	153	174
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	70	71
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	2.720	2.720
Resultado do exercício ajustado	(26.281)	(64.619)
(Aumento/Redução) Títulos Públicos e Privados	65	61
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(17.235)	65.806
(Aumento/Redução) Direitos creditórios	244.670	93.905
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	(5.186)	28
(Aumento/Redução) Valores a pagar	(18.281)	4.425
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	177.752	99.607
Cotas Emitidas	229.766	250.235
Cotas Resgatadas	(19.397)	-
Cotas Amortizadas	(389.808)	(342.748)
Caixa Líquido (consumido) nas Atividades de Financiamento	(179.439)	(92.513)
(Redução)/Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.687)	7.094
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	19.051	11.957
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	17.364	19.051
(Redução)/Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.687)	7.094

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras referentes ao Exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O SB Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial de Classe Única Fechada ("Fundo"), iniciou suas atividades em 06 de julho de 2016, constituído sob forma de condomínio fechado. O Fundo tem prazo de duração indeterminado, sendo que cada série de Subclasses de cotas Seniores e/ou classe de Subclasses de cotas Mezanino tem o prazo de duração estipulado no respectivo suplemento.

A Classe do Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução nº 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 4 de maio de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional
A moeda funcional do Fundo é o real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa
O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez
São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação
da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à legislação vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 31 de janeiro de 2026

Provisionamento	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 365	>365
SUL	0,00%	1,18%	14,55%	34,75%	66,54%	100,00%	Prejuízo

Faixa	Mínimo dias	Máximo dias	PECLD(%)
A (Especial)*	-	-	100,00%

Em 31 de janeiro de 2025

Provisionamento	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 365	>365
SUL	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

Faixa	Mínimo dias	Máximo dias	PECLD (%)
A (Especial)*	-	-	100,00%

(*) Trata-se de direitos creditórios representados por "Confissão de Dívida" que são renegociações de direitos creditórios que estavam vencidos e por conservadorismo, é mantida a provisão de perda, visto que existe evidências que os devedores possuem certas dificuldades em satisfazerem os pagamentos dentro dos prazos repactuados.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

h) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 68.121 (R$ 32.027 no período de 24 de outubro de 2023 a 31 de janeiro de 2024 e R$ 0 em período de 01 de fevereiro de 2023 a 23 de outubro de 2023 (data de transferência de administração do Fundo) baixado para prejuízo (write off).

i) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

j) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para sua emissão, compostos por:

Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base de autorização para sua emissão; e

Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31.01.2026		31.01.2025		
Posição de bancada	Valor de mercado	Resultado	Valor de mercado	Resultado	Faixas de vencimento
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	80	-	254	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	939	8.631	398	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	16.297	206	-	298	Até 30 dias
Total	16.297	1.225	8.631	950	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a) Títulos Públicos

O montante, a natureza, as fai
xas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	31.01.2026		31.01.2025		
Títulos Públicos	Valor de curva	Valor de mercado	Valor de curva	Valor de mercado	Faixas de vencimento
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	1.556	1.000	1.502	914	Acima de 365 dias
Total	1.556	1.000	1.502	914	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

b) Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31.01.2026			
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	06.175.696/0001-73	82,727254	1.291.574,728991	106.848
Total				106.848

	31.01.2025			
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	06.175.696/0001-73	72,336424	1.140.954,511020	82.533
Total				82.533

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 7.080 (R$ 10.564 em 2025) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, Direitos Creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, podendo serem devidos por pessoas físicas ou jurídicas com sede no país (independentemente de terem como sócios ou acionistas, diretos ou indiretos, pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou sediadas no exterior) (b) contratos; (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas

respectivas esferas de análise; e (e) Direitos Creditórios Não Padronizados, considerados exclusivamente aqueles cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que respeitados os limites e as condições definidos pela Resolução CVM nº 175.

Os Direitos Creditórios representados por notas promissórias que vierem a integrarem a carteira da Classe são necessariamente vinculados a instrumentos de confissão de dívida, resultantes da renegociação dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos entre a Classe e os respectivos Devedores. Dessa forma a Classe não adquire diretamente Direitos Creditórios representados por notas promissórias.

6.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de janeiro de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	174.427	62.303	236.730
De 31 a 60 dias	141.915	-	141.915
De 61 a 90 dias	59.250	-	59.250
De 91 a 120 dias	16.743	-	16.743
De 121 a 365 dias	59.958	-	59.958
Maior de 365 dias	32.115	-	32.115
Totais	484.408	62.303	546.711
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(65.582)
Direitos creditórios líquidos da provisão			481.129

Em 31 de janeiro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	220.300	15.843	236.143
De 31 a 60 dias	241.960	1.866	243.826
De 61 a 90 dias	38.204	2.092	40.296
De 91 a 120 dias	13.057	2.029	15.086
De 121 a 365 dias	36.114	25.956	62.070
Maior de 365 dias	11.982	-	11.982
Totais	561.617	47.786	609.403
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(41.641)
Direitos creditórios líquidos da provisão			567.762

6.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de janeiro de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	74.953	19.918	94.871
De 31 a 60 dias	30.196	-	30.196
De 61 a 90 dias	6.169	-	6.169
De 91 a 120 dias	485	-	485
De 121 a 365 dias	2.766	-	2.766
Maior de 365 dias	1.586	-	1.586
Totais	116.155	19.918	136.073
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(7.734)
Direitos creditórios líquidos da provisão			128.339

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	07/05/2024	06/05/2026	405
Emitente 2	840	31/07/2024	12/08/2026	264
Emitente 3	1.400	03/09/2024	03/09/2026	523
Emitente 4	5.000.000	27/01/2026	28/10/2026	5.000
Emitente 5	1.360.000	07/11/2024	29/11/2026	805
Emitente 6	500.000	09/12/2024	09/12/2026	285
Emitente 7	1.000	21/01/2026	28/11/2026	1.000
Emitente 8	2.500	31/07/2024	16/07/2027	1.523
Emitente 9	5.000.000	22/12/2025	22/12/2027	5.118
Emitente 10	10.000.000	22/12/2025	28/12/2027	9.611
Emitente 11	2.000.000	12/01/2026	14/01/2028	2.020
Emitente 12	1.300.000	13/01/2026	17/01/2028	1.313
Total				27.867

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	616.511	29/01/2026	29/01/2049	615
Emitente 2	106.030	31/07/2024	31/07/2049	106
Emitente 3	104.779	31/07/2024	31/07/2049	105
Emitente 4	106.159	31/07/2024	31/07/2049	106
Emitente 5	108.249	31/07/2024	31/07/2049	108
Emitente 6	104.352	31/07/2024	31/07/2049	104
Emitente 7	108.164	31/07/2024	31/07/2049	108
Emitente 8	106.190	31/07/2024	31/07/2049	106
Emitente 9	104.293	31/07/2024	31/07/2049	104
Emitente 10	105.365	31/07/2024	31/07/2049	105
Emitente 11	101.655	31/07/2024	31/07/2049	102
Emitente 12	101.711	31/07/2024	31/07/2049	102
Emitente 13	15.181	07/11/2024	29/11/2049	15
Emitente 14	15.327	07/11/2024	29/11/2049	15
Emitente 15	15.500	07/11/2024	29/11/2049	16
Emitente 16	76.202	07/11/2024	29/11/2049	76
Emitente 17	76.966	07/11/2024	29/11/2049	77
Emitente 18	77.840	07/11/2024	29/11/2049	78
Emitente 19	78.735	07/11/2024	29/11/2049	79
Emitente 20	79.652	07/11/2024	29/11/2049	80
Emitente 21	80.668	07/11/2024	29/11/2049	81
Emitente 22	81.607	07/11/2024	29/11/2049	82
Emitente 23	82.603	07/11/2024	29/11/2049	83
Emitente 24	83.611	07/11/2024	29/11/2049	84
Emitente 25	84.491	07/11/2024	29/11/2049	84
Emitente 26	85.522	07/11/2024	29/11/2049	86
Total				2.707

Em 31 de janeiro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	80.741	4.028	84.769
De 31 a 60 dias	26.993	3.057	30.050
De 61 a 90 dias	7.376	983	8.359
De 91 a 120 dias	1.778	819	2.597
De 121 a 365 dias	2.683	11.074	13.757
Maior de 365 dias	-	-	-
Totais	119.571	19.961	139.532
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(19.761)
Direitos creditórios líquidos da provisão			119.771

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	2.500,000000	30/07/2024	30/07/2026	1.916
Emitente 2	2.000.000,000000	21/10/2024	04/11/2026	1.928
Emitente 3	2.000,000000	14/06/2024	14/12/2025	1.265
Emitente 4	4.000,000000	20/05/2024	20/05/2026	2.759
Emitente 5	1.400,000000	03/09/2024	03/09/2026	1.218
Emitente 6	2.000,000000	28/06/2024	28/06/2027	1.653
Emitente 7	5.000,000000	25/07/2024	27/07/2026	3.789
Emitente 8	3.000,000000	20/08/2024	05/08/2027	2.645
Emitente 9	4.000,000000	30/04/2024	30/04/2026	2.569
Emitente 10	2.000,000000	10/05/2024	11/05/2026	1.419
Emitente 11	1.360.000,000000	07/11/2024	29/11/2026	1.390
Emitente 12	2.500.000,000000	18/11/2024	18/11/2026	2.332
Emitente 13	1.200,000000	14/05/2024	15/05/2026	826
Emitente 14	3.000.000,000000	18/11/2024	13/11/2027	3.116
Emitente 15	1.000.001,000000	19/11/2024	19/11/2025	1.024
Emitente 16	1.000,000000	09/04/2024	09/04/2026	720
Emitente 17	840,000000	31/07/2024	12/08/2026	643
Emitente 18	1.300.000,000000	23/10/2024	23/11/2026	1.213
Emitente 19	3.000,000000	01/04/2024	01/04/2026	1.961
Emitente 20	3.000.000,000000	28/11/2024	13/11/2027	3.117
Emitente 21	1,000000	07/05/2024	06/05/2026	1.459
Emitente 22	2.500,000000	31/07/2024	16/07/2027	2.292
Emitente 23	500.000,000000	09/12/2024	09/12/2026	493
Emitente 24	1.200,000000	01/10/2024	09/10/2026	2.195
Emitente 25	7.500,000000	15/07/2024	30/06/2027	6.542
Total				50.484

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	15.326,590000	07/11/2024	30/12/2024	15
Emitente 2	78.697,840000	28/06/2024	28/01/2025	79
Emitente 3	15.180,830000	07/11/2024	29/01/2025	15
Emitente 4	17.896,160000	14/05/2024	20/01/2025	18
Emitente 5	99.683,340000	21/10/2024	06/01/2025	100
Emitente 6	19.171,520000	14/05/2024	19/12/2024	19
Emitente 7	45.021,440000	31/07/2024	31/01/2025	45
Emitente 8	107.299,240000	31/07/2024	31/01/2025	107
Emitente 9	133.920,280000	30/07/2024	30/01/2025	134
Total				532

6.4) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31.01.2026	31.01.2025
(=) Saldo Inicial	799.952	709.731
(+) Aquisições	3.551.696	4.343.581
(-) Liquidações	(3.804.464)	(4.401.391)
(-) Baixas para prejuízo	-	(36.094)
(+) Rendimentos	166.175	184.125
(=) Saldo no final do exercício	713.359	799.952

O saldo existente em 31 de janeiro de 2026 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$ 7.002 (R$ 4.680 em 2025) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a legislação vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de janeiro de 2026

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (Especial 01)	2.458	978	3.436	0,00%	-
A (Especial 02)	7.304	1.966	9.270	0,00%	(9.270)
A	532.343	3.633	535.976	0,00%	(6)
B	31.905	9.171	41.076	1,18%	(485)
C	8.890	16.522	25.412	14,55%	(3.697)
D	858	7.302	8.160	34,75%	(2.835)
E	3.945	3.328	7.273	66,54%	(4.839)
F	12.860	39.322	52.182	100,00%	(52.182)
Nota Comercial	27.867	2.707	30.574	-	(4.331)
Venda a prazo	8.098	-	8.098	-	-
Saldo em 31.01.2026	636.528	84.929	721.457		(77.646)
Provisão por redução no valor de recuperação					(16.245)
Saldo no exercício anterior					(61.401)

Em 31 de janeiro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	534	1.275	1.809	100,00%	(1.809)
A	642.823	10.101	652.924	0,00%	-
B	21.831	7.653	29.484	1,20%	(354)
C	1.911	2.848	4.759	14,75%	(702)
D	416	445	861	33,87%	(291)
E	2.059	1.156	3.215	73,52%	(2.363)
F	11.613	44.270	55.883	100,00%	(55.883)
Nota Comercial	50.484	532	51.016	0,00%	-
Saldo em 31/01/2025	731.671	68.280	799.951		(61.402)
Provisão por redução no valor de recuperação					(13.834)
Saldo no exercício anterior					(47.568)

6.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	14.439	-	14.439	1,83%
Devedor 2	13.717	(13.717)	-	0,00%
Devedor 3	10.614	-	10.614	1,35%
Devedor 4	9.463	-	9.463	1,20%
Devedor 5	7.765	-	7.765	0,99%
Devedor 6	7.716	(91)	7.625	0,97%
Devedor 7	7.654	-	7.654	0,97%
Devedor 8	6.673	-	6.673	0,85%
Devedor 9	6.395	(75)	6.320	0,80%
Devedor 10	5.947	-	5.947	0,75%
Demais devedores	631.073	(63.764)	567.309	72,00%
Total	721.456	(77.647)	643.809	81,71%

6.7) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

6.8) Coobrigação

Fundo não pode adquirir Ativos Financeiros de emissão ou que envolvam coobrigação da Administradora, da Gestora, da Consultora Especializada, do Custodiante, do Agente de Cobrança, do Agente de Monitoramento ou de partes relacionadas a qualquer um deles.

6.9) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

CONDIÇOES DE CESSÃO VERIFICADAS PELA ADMINISTRADORA
a) Os Direitos Creditórios poderão ser representados por (i) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, podendo serem devidos por pessoas física ou jurídicas com sede no país (independentemente de terem como sócios ou acionistas, diretos ou indiretos, pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou sediadas no exterior) (ii) contratos; (iii) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; e (iv) cotas de emissão de FIDCs.;
b) o prazo de vencimento de cada Direito Creditório – Geral representado por duplicatas deverá corresponder a, no mínimo, 3 (três) dias e, no máximo, 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da respectiva Data de Cessão;

Adicionalmente ao disposto na Cláusula acima, os Direitos Creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE VERIFICADOS PELA GESTORA
a) Atenderem aos limites de concentração definidos na Cláusula 15.1 (Quadro "A") e as vedações descritas na Cláusula 14.15 ("Quadro "C")
b) a análise dos Direitos Creditórios e de seus respectivos Cedentes e Devedores deve ter sido realizada com base na Política de Crédito, adotada pela Consultora Especializada da Classe, conforme descrita no Anexo II a este Anexo;
c) os respectivos Cedentes devem ter concordado com a inclusão, nos Termos de Cessão, das declarações de que (1) não utilizam trabalho escravo ou infantil; (2) possuem todas as licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, para o exercício de suas atividades e não possuam condenação transitada em julgado em processo de natureza ambiental; e (3) os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo estão livres e desembaraçados de ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

d) os Direitos Creditórios não podem ter sido originados de operações realizadas entre Cedentes e Devedores pertencentes ao mesmo Grupo Econômico;
e) os Direitos Creditórios Cedidos em atraso por mais de 45 (quarenta e cinco) dias devidos pelo respectivo Devedor, bem como pelos demais Devedores pertencentes ao seu Grupo Econômico, não podem representar mais que 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, observado o disposto nos itens (h) e (i) abaixo;
f) devem estar enquadrados os índices de concentração da carteira da Classe por atividade econômica, considerada pro forma a cessão de Direitos Creditórios a ser realizada, conforme Quadro A
g) os Direitos Creditórios não podem ser cedidos por Cedente que esteja em processo de falência;
h) o Índice de Liquidação Pontual em relação ao respectivo Grupo Econômico, conforme verificado nos últimos Relatórios de Acompanhamento gerados pelo Agente de Monitoramento, não pode ter sido inferior a 75% (setenta e cinco por cento), por 3 (três) meses consecutivos, observado que a verificação desta Condição de Cessão não será aplicável aos Cedentes em Recuperação de Passivo.
i) os respectivos Devedores, incluindo os demais Devedores pertencentes ao seu Grupo Econômico, não podem estar inadimplentes com relação a quaisquer Direitos Creditórios – CCB ou Nota Comercial já integrantes da carteira do Fundo, caso o Direito Creditório a ser cedido seja um Direito Creditório – CCB ou Nota Comercial;
j) os respectivos Devedores, incluindo os demais Devedores pertencentes ao seu Grupo Econômico, não podem estar inadimplentes por mais de 60 (sessenta) dias com relação a quaisquer Direitos Creditórios – CCB ou Nota Comercial integrantes da carteira do Fundo, caso o Direito Creditório a ser cedido seja um Direito Creditório – Geral;
k) o prazo médio de vencimento dos Direitos Creditórios – CCB ou Nota Comercial a serem cedidos, conforme vigentes nas respectivas Datas de Cessão, considerada *pro forma* a cessão a ser realizada, deve corresponder a, no máximo, o Limite de Prazo Médio das CCB ou Nota Comercial;
l) o prazo de vencimento de cada Direito Creditório – CCB ou Nota Comercial a ser cedido deve corresponder a, no máximo, o Prazo Máximo das CCB ou Nota Comercial;

m) o somatório dos valores dos Direitos Creditórios – CCB ou Nota Comercial não pode exceder 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;
n) o somatório dos valores dos Direitos Creditórios – CCB ou Nota Comercial devidos por um mesmo Devedor não pode exceder 1,50% (um inteiro e cinquenta décimos por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, observado o disposto no item p) abaixo;
o) o somatório dos valores dos Direitos Creditórios – CCB ou Nota Comercial devidos pelos 3 (três) Devedores mais representativos de Direitos Creditórios – CCB ou Nota Comercial não pode exceder 4,10% (quatro inteiros e dez décimos por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;
p) o somatório dos Direitos Creditórios – CCB ou Nota Comercial devidos pelos 20 (vinte) Devedores mais representativos de Direitos Creditórios – CCB ou Nota Comercial não pode exceder 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido; a partir do 21 (vigésimo primeiro) Devedor mais representativo de Direitos Creditórios – CCB ou Nota Comercial, o somatório dos valores dos Direitos Creditórios – CCB ou Nota Comercial devidos por cada Devedor não pode exceder 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; e
q) a partir do 90º (nonagésimo) dia após a Data de Fechamento do Condomínio do Fundo, o número de Devedores de Direitos Creditórios – CCB ou Nota Comercial deve corresponder a, no mínimo, 50 (cinquenta) Devedores;
r) o prazo médio de vencimento dos Direitos Creditórios – Gerais representados por duplicatas integrantes da carteira do Fundo, considerada pro forma a cessão a ser realizada, deve corresponder a, no máximo, 75 (setenta e cinco) dias;
s) o prazo médio de vencimento dos Direitos Creditórios – Contratos integrantes da carteira da Classe considerada pro forma a cessão a ser realizada, deve corresponder a, no máximo, 270 (duzentos e setenta dias) dias;
t) considerada pro forma a cessão a ser realizada, o Índice de Concentração pelo Cedente Mais Representativo – Duplicatas não pode ser superior ao Limite Máximo de Concentração de Duplicatas por Cedente;

u) considerada pro forma a cessão a ser realizada, o Índice de Concentração pelos Três Cedentes Mais Representativos – Duplicatas não pode ser superior ao Limite Máximo de Concentração de Duplicatas pelos Três Cedentes Mais Representativos;
v) considerada pro forma a cessão a ser realizada, o Índice de Concentração pelos Dez Cedentes Mais Representativos – Duplicatas não pode ser superior ao Limite Máximo de Concentração de Duplicatas pelos Dez Cedentes Mais Representativos;
w) considerada pro forma a cessão a ser realizada, o Índice de Concentração pelo Sacado Mais Representativo – Duplicatas não poderá ser superior ao Limite Máximo de Concentração de Duplicatas por Sacado;
x) considerada pro forma a cessão a ser realizada, o Índice de Concentração pelos Dez Sacados Mais Representativos – Duplicatas não pode ser superior ao Limite Máximo de Concentração de Duplicatas pelos Dez Sacados Mais Representativos;
y) considerada pro forma a cessão a ser realizada, o Índice de Concentração em Contratos não pode ser superior ao Limite Máximo de Contratos;
z) considerada pro forma a cessão a ser realizada, o Índice de Concentração em CCB ou Nota Comercial não pode ser superior ao Limite Máximo de CCB ou Nota Comercial; e
aa) considerada pro forma a cessão a ser realizada, o Índice de Concentração pelo Devedor Mais Representativo – Notas Promissórias não pode ser superior ao Limite Máximo de Concentração de Notas Promissórias por Devedor.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obriga a sua alienação pela Classe, nem dá à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É proibido realizar quaisquer operações em mercados de derivativos, ainda que com o objetivo de proteção da carteira (hedge);

No exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 31 de janeiro de 2026 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 8.838 (R$ 5.232 em 2025) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 31 de janeiro de 2026 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 6.856 (R$ 22.172 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Sul Brasil Securitizadora S.A., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 31 de janeiro de 2026 foram de R$ 28.241 (R$ 33.015 em 2025).

11) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

12) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/01/2026	358.790,086892	439.081,110832	19,95
31/01/2025	360.654,380008	366.044,715583	5,47

Data	Valor da cota Mezanino E	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
27/06/2025 (***)	86,121006	1.561,092121	7,92
31/01/2025	424,444966	1.446,462136	11,37

Data	Valor da cota Mezanino F	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
17/11/2025 (***)	84,757692	1.691,751352	16,15
31/01/2025	839,855044	1.456,563224	12,22

Data	Valor da cota Mezanino G	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
2/12/2025 (***)	85,042888	1.699,416610	17,04
31/01/2025	930,771232	1.452,032380	12,36

Data	Valor da cota Mezanino H	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/01/2026	298,594138	1.868,117341	20,19
31/01/2025	880,786342	1.554,312911	15,28

Data	Valor da cota Mezanino I	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/01/2026	1.944,696541	1.944,696542	21,90
31/01/2025	1.595,329082	1.595,329082	18,16

Data	Valor da cota Mezanino J	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/01/2026	51,684760	1.451,935951	20,76
31/01/2025	776,573083	1.202,338584	14,55

Data	Valor da cota Mezanino K	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/01/2026	1.083,228564	1.303,437852	20,47
31/01/2025	1.081,921932	1.081,921932	8,19

Data	Valor da cota Mezanino L	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/01/2026	1.125,638575	1.125,638575	12,56
13/06/2025 (**)	1.000,000000	1.000,000000	-

Data	Valor da cota Mezanino M	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/01/2026	1.023,498361	1.065,956955	6,60
25/09/2025 (**)	1.000,000000	1.000,000000	-

Data	Valor da cota Sênior V	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
27/06/2025 (***)	72,110665	1.484,408530	7,12
31/01/2025	355,876959	1.385,691319	9,43

Data	Valor da cota Sênior VI	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
18/11/2025 (***)	82,943552	1.592,493337	13,14
31/01/2025	821,905944	1.407,599013	11,07

Data	Valor da cota Sênior VII	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
2/12/2025 (***)	85,265702	1.623,068174	15,42
31/01/2025	930,475108	1.406,263905	11,39

Data	Valor da cota Sênior VIII	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/01/2026	297,920317	1.674,142050	12,29
31/01/2025	870,396814	1.490,898843	12,42

Data	Valor da cota Sênior X	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/01/2026	318,705333	1.670,136524	43,18
31/01/2025	1.166,435549	1.166,435549	15,10

Data	Valor da cota Sênior XI	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/01/2026	1.076,355652	1.666,128045	55,30
31/01/2025	1.072,818243	1.072,818243	7,28

Data	Valor da cota Sênior XII	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/01/2026	1.021,242662	1.495,831422	49,58
17/09/2025 (**)	1.000,000000	1.000,000000	-

(*) Valor da cota desconsiderando os efeitos das amortizações.
(**) Data do início da cota.
(***) Data do encerramento da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13) CARACTERÍSTICAS, EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Subclasses de cotas Seniores; (ii) Subclasses de cotas Mezanino; e (iii) Subclasses de cotas Subordinadas Juniores. As Subclasses de cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Subclasses de cotas Mezanino são aquelas que se subordinam às Subclasses de cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Subclasses de cotas Subordinadas Juniores, emitidas em Subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às Subclasses de cotas Seniores e às Subclasses de cotas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas séries de Subclasses de cotas Seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Subclasses de cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas Subclasses ou séries de Subclasses de cotas Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Subclasses de cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

O valor unitário das Subclasses de cotas Seniores é calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na Cláusula 20 do Regulamento.

Somente os Investidores Profissionais podem adquirir as Subclasses de cotas Seniores, as Subclasses de cotas Mezaninos e/ou as Subclasses de cotas Subordinadas Juniores desta Classe.

Observado o disposto na cláusula acima, somente podem ser Cotistas Subordinados Júniores, a Consultoria Especializada da Classe, bem como, qualquer pessoa jurídica que seja, direta ou indiretamente, controlada, ou que esteja sob controle comum da Consultora Especializada da Classe; (b) qualquer pessoa física que tenha participação societária superior a 10% (dez por cento) na Consultora Especializada da Classe ou em qualquer das pessoas jurídicas referidas em (a) acima; ou (c) qualquer fundo de investimento que tenha, como titular da totalidade das cotas de sua emissão, a Consultora Especializada da Classe e/ou qualquer das pessoas indicadas em (a) ou (b) acima.

O valor unitário das Cotas é calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na Cláusula 12 do Regulamento.

Para fins de integralização de Subclasses de cotas Seniores, de Subclasses de cotas Mezanino e de Subclasses de cotas Subordinadas Juniores, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de amortização e é utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atesta, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Suplementos, se houver.
A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na Res. CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na Res. CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos podem ser investidos na forma prevista no Regulamento.

A responsabilidade dos Cotistas é limitada ao valor por eles subscrito, dessa forma, os cotistas não respondem por eventual Patrimônio Líquido negativo, sem prejuízo da responsabilidade do prestador de serviço pelos prejuízos que causar quando proceder com dolo ou má-fé.

Os pagamentos de remuneração e amortização, durante os regimes de Amortização Ordinária ou Amortização Acelerada e Amortização Extraordinária Cotas, são realizados de acordo com o disposto neste Anexo, em especial nesta Cláusula 10 e nos respectivos Apêndices. Qualquer outra forma de pagamento das Cotas deverá ser previamente aprovada pela Assembleia Geral.

Se o Patrimônio Líquido da Classe permitir, em cada Data de Pagamento, é realizada a amortização e resgate, total ou parcial (referentes à remuneração e à amortização de principal das referidas Cotas) das Subclasses de cotas Seniores e das Subclasses de cotas Mezanino, conforme estabelecido nos respectivos Apêndices, de acordo com a Ordem de Alocação dos recursos prevista na Cláusula 17 do regulamento.

As Subclasses de cotas Seniores de cada série e as Subclasses de cotas Mezanino de cada classe fazem jus a pagamentos de amortização e resgate, total ou parcial (referentes à remuneração e à amortização de principal das referidas Cotas), nas respectivas Datas de Pagamento, conforme estabelecido nos respectivos Apêndices, durante o curso do regime de Amortização Ordinária, respeitada, ainda, a Ordem de Alocação dos recursos do Fundo prevista na cláusula 17 deste Anexo.

Caso o regime de Amortização Acelerada passe a vigorar, em qualquer data, as Datas de Pagamento passam corresponder a todas as Datas de Aniversário subsequentes à data em que for identificada a ocorrência do Evento de Aceleração de Vencimento.
As Subclasses de cotas Seniores de cada série e as Subclasses de cotas Mezanino de cada classe fazem jus a pagamentos de remuneração nas Datas de Pagamento, respeitada a Ordem de Alocação dos recursos do Fundo prevista na cláusula 17 deste Anexo.

Na hipótese de a data prevista para qualquer pagamento de amortização ou resgate não ser Dia Útil, a referida amortização ou resgate será realizada no primeiro Dia Útil imediatamente subsequente.

Caso algum pagamento de amortização ou resgate não seja realizado nas Datas de Pagamento previstas, a Data de Aniversário imediatamente subsequente à referida Data de Pagamento é considerada a Data de Pagamento para o referido valor, independente do disposto em Apêndice ou nas demais cláusulas deste Anexo, respeitada, ainda, a Ordem de Alocação dos recursos da Classe prevista na cláusula 17 deste Anexo.

Havendo mais de uma série de Subclasses de cotas Seniores em circulação, o pagamento das amortizações referente a tais Cotas em cada Data de Pagamento é realizado priorizando amortizar as parcelas referentes à remuneração. Caso os recursos disponíveis não sejam suficientes para amortização das parcelas de remuneração das Subclasses de cotas Seniores em tal Data de Pagamento, os recursos devem ser divididos de forma proporcional à participação de cada série no somatório de amortizações referentes à remuneração devidas na Data de Pagamento em questão.

Os recursos excedentes após os pagamentos previstos na cláusula acima devem ser usados para pagamento da amortização de principal das Subclasses de cotas Seniores, sendo que, caso não sejam suficientes para pagamento das parcelas de amortização de principal de tais Cotas, os recursos devem ser divididos de forma proporcional à participação de cada série de Subclasses de cotas Seniores no somatório dos valores devidos a título de amortização de principal a serem pagos na Data de Pagamento em questão, sem qualquer distinção ou preferência entre as Subclasses de cotas Seniores das diferentes séries.

Havendo séries de Subclasses de cotas Mezanino em circulação, o pagamento das amortizações referente a tais Cotas em cada Data de Pagamento é realizado priorizando amortizar as parcelas referentes à remuneração. Caso os recursos disponíveis não sejam suficientes para amortização das parcelas de remuneração dessas Subclasses de cotas Mezanino em tal Data de Pagamento, os recursos devem ser divididos de forma proporcional à participação de cada série no somatório de amortizações referentes à remuneração devidas na Data de Pagamento em questão.

Os recursos excedentes após os pagamentos previstos na cláusula acima devem ser usados para pagamento da amortização de principal das Subclasses de cotas Seniores, sendo que, caso não sejam suficientes para pagamento das parcelas de amortização de principal de tais Cotas, os recursos devem ser divididos de forma proporcional à participação de cada série de Subclasses de cotas Seniores no somatório dos valores devidos a título de amortização de principal a serem pagos na Data de Pagamento em questão, sem qualquer distinção ou preferência entre as Subclasses de cotas Seniores das diferentes séries.

As Subclasses de cotas Subordinadas Juniores somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Subclasses de cotas Seniores e das Subclasses de cotas Mezanino, ressalvada a hipótese de Amortização Extraordinária prevista a seguir.

Sujeita à Ordem de Alocação dos recursos da Classe prevista na cláusula 17 deste Anexo, pode ser realizada a Amortização Extraordinária das Subclasses de cotas Subordinadas Juniores escrito da Gestora à Administradora, a ser enviada com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis de antecedência da Data de Pagamento em questão, a qual deve ser acatada se tiverem sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

(a) não tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva;

(b) a Ordem de Alocação dos recursos prevista na cláusula 17 deste Anexo seja respeitada; e
(c) considerada proforma a Amortização Extraordinária a ser realizada, (1) Índice de Subordinação Sênior (2) Indice Subordinação Mezanino não fique desenquadrado.
A Amortização Extraordinária atingirá todas as Subclasses de cotas Subordinadas Juniores em circulação, de forma proporcional e em igualdade de condições.

Os pagamentos aos Cotistas nos termos desta Cláusula 10 são efetuados, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) de crédito em conta corrente ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen.

Os pagamentos que forem programados para serem realizados por meio do Balcão B3 seguem os seus procedimentos e abrangerão todas as cotas nesta custodiadas eletronicamente, de forma igualitária, sem distinção entre os cotistas, mesmo que algum cotista se encontre inadimplente.

Fazem jus ao recebimento de qualquer valor devido aos cotistas nos termos do regulamento aqueles que sejam cotistas ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

Os pagamentos referentes às Subclasses de cotas Subordinadas Juniores podem ser realizados mediante dação em pagamento dos Direitos Creditórios, devendo a precificação de tais Direitos Creditórios ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento. Admite-se que os pagamentos referentes às Subclasses de cotas Seniores e às Subclasses de cotas Mezanino sejam realizados mediante dação em pagamento dos Direitos Creditórios somente na hipótese de ter sido deliberada a liquidação do Fundo, fora do ambiente da B3.

a) Emissão

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, houve emissão de:

Exercício findo em 31 de janeiro de 2026		
Quantidade	Cota	Valor
29.999,999995	Subclasse de cotas Mezanino L	30.022
34.177,300506	Subclasse de cotas Mezanino M	35.130
162.579,861745	Subclasse de cotas Sênior XII	164.615

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, houve emissão de:

Exercício findo em 31 de janeiro de 2025		
Quantidade	Cota	Valor
31,173454	Subclasse de cotas Subordinada	10.900
16.634,999994	Subclasse de cotas Mezanino K	17.179
219.017,999777	Subclasse de cotas Sênior XI	222.156

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, não houve resgate de cotas.

No exercício findo a 31 de janeiro de 2026, houve amortização de:

Classe	Valor
Subclasse de cotas Subordinada	(25.135)
Subclasse de cotas Mezanino E	(8.944)
Subclasse de cotas Mezanino F	(4.101)
Subclasse de cotas Mezanino G	(5.965)
Subclasse de cotas Mezanino H	(14.897)
Subclasse de cotas Mezanino J	(17.885)
Subclasse de cotas Mezanino K	(3.228)
Subclasse de cotas Mezanino M	(1.413)
Subclasse de cotas Senior V	(49.132)
Subclasse de cotas Senior VI	(24.705)
Subclasse de cotas Senior VII	(11.386)
Subclasse de cotas Senior VIII	(164.087)
Subclasse de cotas Senior X	(15.014)
Subclasse de cotas Senior XI	(38.002)
Subclasse de cotas Senior XII	(5.915)
Total:	(389.808)

No exercício findo a 31 de janeiro de 2025, houve amortização de:

	31/01/2025
Classe	Valor
Subclasse de cotas Subordinadas	(2.000)
Subclasse de cotas Mezanino E	(18.462)
Subclasse de cotas Mezanino F	(1.760)
Subclasse de cotas Mezanino G	(1.660)
Subclasse de cotas Mezanino H	(14.818)
Subclasse de cotas Mezanino J	(8.749)
Subclasse de cotas Sênior V	(127.834)
Subclasse de cotas Sênior VI	(10.796)
Subclasse de cotas Sênior VII	(2.940)
Subclasse de cotas Sênior VII	(153.729)
Total:	(342.748)

14) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Carmel Gestora de Ativos Ltda.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	Sul Brasil Securitizadora S.A.

15) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não pode realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.
Saldos das transações com o Custodiante:

		31.01.2026		31.01.2025	
Descrição	Parte Relacionada	Ativo	Resultado	Ativo	Resultado
Disponibilidades -Aplicações interfinanceira de liquidez	QI CTVM	1	-	1	-
	QI CTVM	16.297	1.225	8.631	950

		31.01.2026		31.01.2025	
Descrição	Parte Relacionada	Passivo	Resultado	Passivo	Resultado
Taxa de Administração	QI CTVM	(8)	(976)	(100)	(1.148)
Taxa de Custódia	QI CTVM	(10)	(108)	(11)	(128)
Taxa de Gestão	Carmel Gestora de Ativos Ltda.	(65)	(723)	(74)	(850)

17) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

A Taxa de Administração da Classe corresponde:

O maior valor entre o percentual de 0,15% (quinze décimos por cento) ao ano e R$ 15 reais ao mês.

A Taxa de Administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil. A Taxa de Administração é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Taxa de Gestão da Classe corresponde:

O maior valor entre o percentual de 0,10% (dez décimos por cento) ao ano e R$ 10 ao mês. A Taxa de Gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil. A Taxa de Gestão é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Taxa Máxima de Distribuição da Classe será é definida no Apêndice da Classe e é calculada sobre Patrimônio Líquido anual da Classe.

A Consultora Especializada da Classe faz jus à remuneração pela prestação dos serviços de consultoria e cobrança de:

VOP	%	Sobre DCs Adquiridos
VOP >= 500MM	0,50	
VOP>=400MM<500MM	0,60	
VOP >=350MM <400MM	0,70%	
VOP <350MM - 0,90%	0,80	

Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 foi debitado o montante de R$ 976 a título de taxa de administração, R$ 723 a título de taxa de gestão e R$ 108 a título de taxa de custódia.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025 foi debitado o montante de R$ 1.148 a título de taxa de administração, R$ 850 a título de taxa de gestão e R$ 128 a título de taxa de custódia.

18) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

20) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e dezembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Reforma tributária

Iniciada em 2023, por meio da Emenda Constitucional nº 132, a Reforma Tributária representa um marco histórico para o Brasil e introduz a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que passarão a ser adotados a partir de 2026, seguindo um período de transição até 2032, extinguindo-se ao longo deste período, a aplicação de PIS, COFINS e ICMS.

Ainda, aguarda-se a definição das alíquotas a serem consideradas no regime específico dos serviços financeiros, e maiores detalhes quanto a funcionalidade do split payment, sendo que os principais impactos esperados se referem (i) aos atuais PIS/COFINS/ISS sobre serviços prestados e IRPJ/CSLL sobre resultado, considerando os novos impostos IBS/CBS pelo regime específico de serviços financeiros nas operações com TVM (distribuição/intermediação), custódia, administração/gestão, e (ii) aplicação do split payment. Adicionalmente, não são esperados impactos relevantes na realização dos créditos tributários e em sua recuperação.

21) RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 06 de março de 2026, afirmou o rating de crédito de longo prazo ‘brBBB(sf)’ da Subclasse Subordinada Mezanino Séries H, I e J, de emissão do Fundo. As classificações possuem perspectiva estável.

Na mesma ocasião foram encerrados os ratings brAA-(sf)', da Subclasse Sênior da 7ª Série; e 'brBBB(sf)', da Subclasse Subordinada Mezanino Séries F e G, em decorrência de seus resgates (amortizações finais).

22) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

24) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 22 de agosto de 2025 foi deliberado:

i. Exclusão da prestação de serviços de Agente de Monitoramento realizada pela Carmel Gestora de Ativos Ltda. ("Carmel"), uma vez que, na qualidade de gestora do Fundo, a Carmel já verifica as concentrações e critérios de elegibilidade do Anexo da Classe, previamente à cessão dos Direitos Creditórios;

ii. Aprovação da alteração do Glossário do Anexo da Classe do Regulamento, a fim de simplificar a leitura e o entendimento sobre os limites, índices e regras de concentração os quais foram movidos para o Quadro A "Limite De Direitos Creditórios / Concentração Por Cedente E Sacado", da Cláusula 14.12.

iii. Além da proposta de alteração descrita no item ii da Ordem do Dia, propor simplificação e alteração dos seguintes limites e concentrações:

a) Quanto a concentração por tipo de Direito Creditório;

De	Para
Concentração Por Cedente em Duplicata	Concentração por Cedente
Concentração Por Sacado em Duplicata	Concentração por Sacado

b) Excluir as seguintes Concentrações

Cláusula 14.12 Quadro A (Limite de Direitos Creditórios/Concentração por Cedente e Sacado)	De	Para
Quadro 14.12 alínea "g" – Concentração pelo Cedente mais Representativo em RJ	1%	
Quadro 14.12 alínea "h" – Concentração pelos 3 Cedentes mais Representativo em RJ	2,70%	
Quadro 14.12 alínea "i" – Concentração pelos 10 Cedentes mais Representativo em RJ	7%	
Quadro 14.12 alínea "g" – Concentração pelos 10 Sacados mais Representativo em RJ	16%	

c) Inclusão das seguintes Concentrações:

Cláusula 14.12 Quadro A (Limite de Direitos Creditórios/Concentração por Cedente e Sacado)	De	Para
Concentração pelos 15 (quinze) maiores Sacados	-	22%
Concentração pelos 20 (vinte) maiores Sacados	-	26%
Concentração pelo sacado Petrobrás	-	8%
Concentração máxima de Contrato a performar cujo sacado seja a Petróleo Brasileiro S.A ("Petrobras")	-	15%

d) Quanto ao Limite em Direitos Creditórios:

Cláusula 14.12 Quadro A (Limite de Direitos Creditórios/Concentração por Cedente e Sacado)	De	Para
alínea "a" – Direitos Creditórios	50%	67%

e) Alteração do Limite em CCB e Nota Comercial

Cláusula 14.12 Quadro A (Limite de Direitos Creditórios/Concentração por Cedente e Sacado)	De	Para
alínea "i e j" – Concentração máxima em CCB e Nota Comercial	30%	40%

iv. Alteração da Cláusula 15.1, (Condições de Cessão):
a) Para modificar a alínea "a" com a exclusão a menção aos Direitos Creditórios Não
Padronizados, tendo em vista a vedação a aquisição de tais direitos;

b) Exclusão da alínea "c", uma vez que não será mais permitida a aquisição de Notas Promissórias;
c) Exclusão da alínea "d" uma vez que somente Direitos Creditórios originados de contratos à perfomar cujo sacado seja a Petrobras serão permitidos conforme proposta da
nova versão da Cláusula 14.12, item "d" "iv" da Ordem do Dia;

v. Reforma integral da Cláusula 15.2, (Critérios de Elegibilidade), conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE VERIFICADOS PELA GESTORA
a) Atenderem aos limites de concentração definidos na Cláusula 14.12(Quadro "A") e as vedações descritas na Cláusula 14.15 ("Quadro "C");
b) a análise dos Direitos Creditórios e de seus respectivos Cedentes e Devedores deverá ter sido realizada com base na Política de Crédito, adotada pela Consultora Especializada da Classe, conforme descrita no Anexo II a este Anexo;
c) os respectivos Cedentes deverão ter concordado com a inclusão, nos Termos de Cessão, das declarações de que (1) não utilizam trabalho escravo ou infantil; (2) possuem todas as licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, para o exercício de suas atividades e não possuam condenação transitada em julgado em processo de natureza ambiental; e (3) os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo estão livres e desembaraçados de ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
d) os Direitos Creditórios não poderão ter sido originados de operações realizadas entre Cedentes e Devedores pertencentes ao mesmo Grupo Econômico;
e) os Direitos Creditórios Cedidos em atraso por mais de 45 (quarenta e cinco) dias devidos pelo respectivo Devedor, bem como pelos demais Devedores pertencentes ao seu Grupo Econômico, não poderão representar mais que 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, observado o disposto nos itens (f) e (g) abaixo;
f) o Índice de Liquidação Pontual em relação ao respectivo Grupo Econômico, conforme verificado nos últimos Relatórios de Acompanhamento gerados pelo, não poderá ter sido inferior a 75% (setenta e cinco por cento), por 3 (três) meses consecutivos, observado que a verificação desta Condição de Cessão não será aplicável aos Cedentes em Recuperação de Passivo;
g) os respectivos Devedores, incluindo os demais Devedores pertencentes ao seu Grupo Econômico, não poderão estar inadimplentes com relação a quaisquer Direitos Creditórios representados por CCB ou Nota Comercial já integrantes da carteira do Fundo, caso o Direito Creditório a ser cedido seja um Direito Creditório representado por CCB ou Nota Comercial;
h) os respectivos Devedores, incluindo os demais Devedores pertencentes ao seu Grupo Econômico, não poderão estar inadimplentes por mais de 60 (sessenta) dias com relação a quaisquer Direitos Creditórios (CCB ou Nota Comercial) integrantes da carteira do Fundo, caso o Direito Creditório a ser cedido seja um Direito Creditório representado pelos demais recebíveis passíveis de aquisição pela Classe;
i) o prazo médio de vencimento dos Direitos Creditórios representados por CCB ou Nota Comercial a serem cedidos, conforme vigentes nas respectivas Datas de Cessão, considerada pro forma a cessão a ser realizada, deverá corresponder a, no máximo, o Limite de Prazo Médio das CCB ou Nota Comercial;
j) o prazo de vencimento de cada Direito Creditório representado por CCB ou Nota Comercial a ser cedido deverá corresponder a, no máximo, o Prazo Máximo das CCB ou Nota Comercial;
k) o somatório dos valores dos Direitos Creditórios – CCB ou Nota Comercial não poderá exceder 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

l) o prazo médio de vencimento dos Direitos Creditórios, exceto Notas Comerciais e CCBs, integrantes da carteira do Fundo, considerada pro forma a cessão a ser realizada, deverá corresponder a, no máximo, 75 (setenta e cinco) dias;
m) o prazo médio de vencimento dos Direitos Creditórios representados por Contratos integrantes da carteira da Classe considerada pro forma a cessão a ser realizada, deverá corresponder a, no máximo, 270 (duzentos e setenta dias) dias;
n) Prazo médio dos Direitos Creditórios representados por CCBs ou Notas Comerciais deverá corresponder a no máximo 580 (quinhentos e oitenta) dias
o) Prazo máximo de CCB ou Nota Comercial não poderá ser superior a 1440 (um mil, quatrocentos e quarenta) dias a contar da Data de Aquisição e Pagamento da respectiva CCB ou Nota Comercial; e

vi. Redução do Índice de Subordinação Mezanino descrito na Cláusula 11.1.1, de 13% (treze por cento) para 11% (onze por cento), conforme proposta abaixo:

11.1.1. Para o cálculo do Índice de Subordinação Mezanino, a Administradora deverá considerar a razão entre (a) Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas Junior em circulação; e (b) Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas em circulação, no qual será de 11% (onze por cento).

vii. Redução do Índice de Subordinação Sênior descrito na cláusula 11.1.2 de 32% (trinta e dois por cento) para 30% (trinta por cento), conforme proposta abaixo:

"11.1.2. Para o cálculo do Índice de Subordinação Sênior, a Administradora deverá considerar a razão a razão entre (a) Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas em circulação e (b) o Patrimônio Líquido da Classe, no qual será de 30% (trinta por cento)."

viii. Alteração da Cláusula 11.1.3 para simplificar o procedimento ali descrito, conforme proposta abaixo:

11.1.3. Na hipótese de não atendimento ao Índice de Subordinação Sênior e/ou Mezanino, os Cotistas Subordinados Juniores serão informados pela Administradora em até 5 (cinco) Dias Úteis, os quais deverão providenciar o reenquadramento por meio de aporte de recursos ou integralização de Direitos Creditórios.

ix. Em razão das alterações propostas nos itens vi ao viii da Ordem do Dia, alteração da Cláusula 11.2 para estabelecer o regime de amortização compulsória, caso os Índices de Subordinação Sênior e/ou Mezanino não sejam reequilibrados, conforme texto abaixo descrito;

11.2. Na hipótese do não atendimento ao disposto na cláusula "a", fica autorizada a amortização compulsória de Cotas Sêniores nos termos da regulamentação em vigor.

x. Alteração da Cláusula 14.15, para; (i) incluir as vedações em contratos, ressalvada alínea "l", Quadro A da Cláusula 14.2.; (ii) Cheques; e Notas Promissórias;

xi. Alteração da Cláusula 7.3 "e" "iv" para reduzir a garantia representada através de imóveis de 50% (cinquenta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), conforme sugestão abaixo:

"iv. acima poderá ser representada através de imóveis e cessão fiduciária de recebíveis (mais de uma garantia por devedor), desde que seja respeitado o mínimo de garantia exigida do montante total representado por Direitos Creditórios – CCB ou Nota Comercial. A garantia total dos Direitos Creditórios pertencentes ao Fundo, representados por Direitos Creditórios – CCB ou Nota Comercial, não poderá ser inferior ao equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) em imóveis, registrados pelo valor de venda forçada, conforme definido acima."

xii. Reforma da Cláusula 12 do Anexo da Classe, que trata da Reserva de Amortização, Reserva de Despesas e Encargos e Reserva de Desalavancagem, para transferir determinadas obrigações à Gestora e excluir o procedimento de reserva de desalavancagem;

xiii. Exclusão do procedimento de Amortização Acelerada, pois foi um procedimento definido quando da transformação do Fundo de aberto para fechado;

xiv. Exclusão da definição de "Data de Aniversário", uma vez que não é mais aplicável.

xv. Exclusão da Cláusula 19 do Anexo da Classe, por se tratar de procedimento já previsto na Cláusula 12 do mesmo Anexo;

xvi. Alteração da Cláusula 22.8 para determinar que, em caso de Evento de Liquidação Antecipada, a Gestora deverá reduzir as aquisições de Direitos Creditórios em pelo menos 30% (trinta por cento);

xvii. Alteração da Cláusula 22, que trata de fatores de riscos, para excluir determinados fatores em duplicidade.

xviii. A previsão no item 11.1.2. do Anexo da Classe, de prazo para que os cotistas subordinados júnior respondam a Administradora com cópia para a Gestora, se desejam integralizar ou não, novas Subclasses de cotas Mezanino e/ou cotas subordinadas Junior, conforme o caso, na hipótese de não atendimento do índice de subordinação.

25) FATO RELEVANTE

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390/0001-40) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383/0001-52), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432/0001-45); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025).

26) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	Diretor responsável
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***